



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa jurídica para locação de lancha ambulâncias com condutores socorristas, via fluvial e terrestre, sendo uma necessidade de transporte e locomoção dos pacientes internados entre os hospitais da rede pública municipal. pois trata-se de um serviço essencial contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade, tal contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a administração pública, pelo fator econômico, em virtude da locadora fornecer o veículo de transporte com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes; dando suporte básico e avançado - lancha ambulância categoria "f" cabinada para transporte básico com todo equipamento necessário para transportar paciente de baixa complexidade (adultos e criança) e lancha ambulância categoria "f" cabinada, uti móvel completa com todo equipamento necessário para transportar paciente de média e alta complexidade (adulto, criança e neonatos) com equipe técnica especializada, capacidade de no mínimo 10 passageiros totais equipada com duas macas para enfermos (sendo apenas uma equipada para uti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no transporte de pacientes do TFD - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer, em virtude da **segunda onda da pandemia**” diz respeito a novos surtos que podem ocorrer após um declínio inicial na taxa de contaminados pelo vírus. Desde o início da pandemia, os virologistas já alertavam esse possível acontecimento e deixaram como recomendação manter os cuidados sugeridos pelos órgãos de saúde pública, mesmo que haja um achatamento na curva de infectados; ao passo que o Município de Alenquer é cercado por ribeirinhos, bem como a ausência de estrutura equipada caso venha haver um surto de infectados, necessitamos dessas unidades móveis com equipe técnica (Médicos, Enfermeiros e Condutores) e equipamentos de urgência e UTI marítima e terrestre.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da **FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELI -**, da cidade de Santarém, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de socorristas (Médico e enfermeiros), equipamentos e aparelhos médicos hospitalares.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com o atendimento e transferência dos pacientes internados, com suporte técnico e profissional.

Por outro lado, são várias as ações que estão sendo realizadas no município que visam a prevenção e aumento dos casos que tem levados nosso pacientes a quadros graves, chegando ao ponto de serem internados e por sua vez deslocados para outros municípios.

Sem perder de vista que a contratação de uma empresa jurídica cujos os profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu



trabalho em outras Municipalidades, além de apresentar atestados de capacidade técnica e contratos com outros município, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da locação da ambulâncias lanchas categoria F – transporte básico / ambulância lancha – transporte UTI,- será realizado de acordo com a necessidade detectada pela Secretaria Municipal de Saúde, com programação devidamente comunicada, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, possui com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Óbidos e Santarém, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre. Além do fato de possuir junto a Associação de Transporte de Santarém Carta de Exclusividade para transporte fluvial.

Tal contratação por meio de Locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública, pelo fator econômico, em virtude da locadora fornecer o veículo de transporte com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes; dando suporte básico e avançado - Lancha ambulância categoria "F" Cabinada para transporte básico com todo equipamento necessário para transportar paciente de baixa complexidade (adultos e criança) e Lancha ambulância categoria "F" Cabinada, UTI Móvel completa com todo equipamento necessário para transportar paciente de média e alta complexidade (adulto, criança e neonatos) com Equipe Técnica Especializada, capacidade de no mínimo 10 passageiros totais equipada com duas macas para enfermos (sendo apenas uma equipada para UTI, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Transporte de Pacientes do TFD.

| Código | Descrição | Qtd | Unidad e | Valor Und |
|--------|--|-----|----------|-----------|
| 1. | LANCHA AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" CABINADA PARA TRANSPORTE BÁSICO COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE BAIXA COMPLEXIDADE (ADULTOS E CRIANÇA) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS TOTAIS EQUIPADA COM DUAS MACAS PODENDO TRANSPORTAR UM OU DOIS ENFERMOS POR VIAGEM E TRIPULAÇÃO, (INCLUINDO 01 ENFERMEIRO), DE ACORDO COM AS NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM - INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "B" ENTRE A LANCHA E UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO - NO TRECHO ALENQUER/SANTARÉM/ALENQUER | UND | 60 | 4.950,00 |
| 2. | LANCHA AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" CABINADA, UTI MÓVEL COMPLETA COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ADULTO, CRIANÇA E NEONATOS) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS TOTAIS EQUIPADA | UND | | |



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Comissão Permanente de Licitação-CPL
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



| | | | |
|--|--|----|----------|
| COM DUAS MACAS PARA ENFERMOS (SENDO APENAS UMA EQUIPADA PARA UTI) E TRIPULAÇÃO, MAIS EQUIPE COM 01 MÉDICO E 01 ENFERMEIRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM - INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" ENTRE A LANCHAS E UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO - NO TRECHO ALENQUER/SANTARÉM/ALENQUER | | 60 | 6.380,00 |
|--|--|----|----------|

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Cordialmente,

Alenquer/PA, 15 de janeiro de 2021.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 014/2021